



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CORONEL JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 — CEP 12290 — **JAMBEIRO** — SP

LEI Nº 815, de 25 de outubro de 1.990

Dispõe sobre a atualização de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

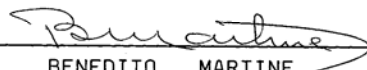
ARTIGO 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais, um reajuste salarial, para o mês de outubro, sobre os valores constantes do mês de Setembro do corrente exercício, nos seguintes termos:

Até seis salários mínimos da Prefeitura **20%(vinte por cento)**;
Acima de seis salários mínimos da Prefeitura **10%(dez por cento)**.

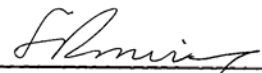
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente lei, serão cobertas com recursos constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - A presente lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 25 de outubro de 1.990.


BENEDITO MARTINE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 25 de outubro de 1.990.


GERALDO RODRIGUES DE MIRA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO